

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.759, de 17 de dezembro de 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruzília para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Cruzília aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cruzília estima a receita e fixa a despesa em R\$ 80.009.336,00 (oitenta milhões, nove mil e trezentos e trinta e seis reais), sendo R\$ 47.170.679,38 (quarenta e sete milhões, cento e setenta mil e seiscentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 32.838.656,62 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Cruzília é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.465.847,00
01.02. Contribuições	1.333.489,00
01.03. Receita Patrimonial	2.382.281,00
01.07. Transferências Correntes	67.603.109,00
01.09. Outras Receitas Correntes	79.747,00
Soma	77.864.473,00
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	110.951,40

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

02.04. Transferências de Capital	10.639.048,60
Soma	10.750.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-8.605.137,00
Total da Receita Estimada	80.009.336,00

Art. 3º A Despesa do Município de Cruzília é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Cruzília	
01.01. Câmara Municipal de Cruzília	3.606.000,00
01.01.01 Corpo Legislativo	923.000,00
01.01.02 Administração e Secretaria	2.401.000,00
01.01.03 Gabinetes Legislativos	282.000,00
Soma	3.606.000,00
02. Prefeitura Municipal Cruzília	
02.01 Gabinete do Prefeito	421.750,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	421.750,00
02.02 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	3.673.100,00
02.02.00 Serviço da Administração e Recursos Humanos	3.673.100,00
02.03 Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	4.334.271,00
02.03.00 Serviço da Fazenda e Planejamento	4.334.271,00
02.04 Secretaria Municipal Meio Ambiente, Desenvol. Econ. Industrial e Agropecuário	2.152.683,30
02.04.01 Serviço do Meio Ambiente	112.221,89
02.04.02 Serviço do Desenvolvimento Industrial e Agropecuário	896.807,99
02.04.03 Fundo Municipal de Saneamento Básico	1.143.653,42
02.05 Secretaria Municipal Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos	10.960.102,80
02.05.02 Serviço de Obras e Serviços Públicos	8.300.570,45
02.05.03 Serviço de Transportes e Almoxarifado	2.659.532,35
02.06 Secretaria Municipal de Educação	19.428.642,07
02.06.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	10.294.017,12
02.06.99 Serviço de Educação	9.134.624,95

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

02.07 Secretaria Municipal da Cultura, Desportos e Turismo	3.029.915,50
02.07.01 Serviço de Cultura	929.014,00
02.07.02 Serviço de Esporte	2.100.901,50
02.08 Secretaria Municipal de Saúde	233.500,00
02.08.01 Serviço de Saúde	233.500,00
02.09 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	608.629,81
02.09.01 Serviço de Assistência Social	608.629,81
02.10 Fundo Municipal De Saúde	26.299.909,12
02.10.01 Bloco Gestão do SUS	15.000,00
02.10.02 Bloco da Atenção Primária De Saúde	10.895.000,00
02.10.03 Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade	11.556.558,12
02.10.04 Bloco da Assistência Farmacêutica	422.000,00
02.10.05 Bloco de Vigilância Em Saúde	905.851,00
02.10.06 Bloco Investimentos	2.505.500,00
02.11 Fundo Municipal de Assistência Social	2.864.987,82
02.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social	2.864.987,82
02.12 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.124.549,68
02.12.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1.124.549,68
02.13 Fundo Municipal do Idoso	266.210,00
02.13.01 Fundo Municipal do Idoso	266.210,00
02.14 Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural	623.500,00
02.14.01 Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural	623.500,00
02.15 Fundo Municipal de Turismo	291.500,00
02.15.01 Fundo Municipal de Turismo	291.500,00
02.99 Reserva de Contingência	90.084,90
02.99.99 Reserva de Contingência	90.084,90
Soma	76.403.336,00
Total Da Despesa Fixada	80.009.336,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	3.606.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.325.350,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

06 SEGURANÇA PÚBLICA	133.500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.420.247,50
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.885.000,00
10 SAÚDE	26.533.409,12
12 EDUCAÇÃO	19.428.642,07
13 CULTURA	1.552.514,00
15 URBANISMO	7.645.570,45
16 HABITAÇÃO	613.129,81
17 SANEAMENTO	1.143.653,42
18 GESTÃO AMBIENTAL	112.221,89
20 AGRICULTURA	881.807,99
22 INDÚSTRIA	100.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00
25 ENERGIA	600.000,00
26 TRANSPORTE	2.659.532,35
27 DESPORTO E LAZER	2.342.401,50
28 ENCARGOS ESPECIAIS	921.271,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	90.084,90
Total Da Despesa Fixada	80.009.336,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	37.101.196,51
03.03. Outras Despesas Correntes	28.275.718,24
Soma	65.376.914,75
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	14.431.065,35
04.06. Amortização da Dívida	111.271,00
Soma	14.542.336,35
9. Reserva de Contingência	90.084,90
Total da Despesa Fixada	80.009.336,00

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Cruzília, 17 de dezembro de 2024.

José Carlos Máciel de Alckmin

Prefeito Municipal